



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Av. LAERTON PAULINELLI, 153 MONS. PARREIRAS-LUZ/MG.

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGIA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO DESCRITO EM TABELA (ANEXO), NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL."

CREDENCIAMENTO: 001/19

ANOTAÇÕES:

ABERTURA DO PROCESSO: 22.01.2019

EDITAL: 25.01.2019

PARECER JURÍDICO Nº 020-A/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.620/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocaís, nº. 125 - Bairro Rosário.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: AILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio I, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.794.787 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 007.312.926-77, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 511 - Bairro Centro.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 15 de janeiro de 2019.

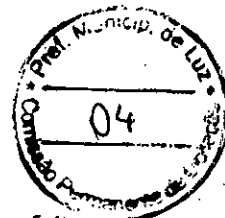
Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.587/2018, de 31 de outubro de 2018.



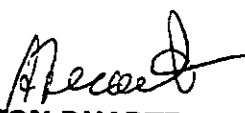
Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Janeiro de 2019.

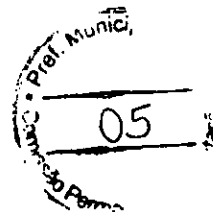

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

3

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 15/01/2019
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 00A98578 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: Samuel Ribeiro
Matrícula: 6347



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº 09/2019.

Luz, 03 de janeiro de 2019.

Assunto: Solicitação (faz)

Ilmo. Senhor,

Considerando que o presente credenciamento do Castramóvel, Clínicas, Pet Shop e Hospitais Veterinários, atende ao serviço de castração de cães e gatos, machos e fêmeas segundo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado;

Considerando que o processo para credenciamento para realização de castrações vencerá dia 01 de fevereiro de 2019;

Solicito que seja publicado novo Credenciamento para Prestação de Serviço de castração de cães e gatos em clínica veterinária e no Castramóvel.

Atenciosamente.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária de Saúde – Luz

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Ilmo. Senhor

Antônio Carlos Xavier

Secretário de Administração

*So depto de compras
para providências.*

08/01/2019
Antônio Carlos Xavier
ANTÔNIO CARLOS XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG

*Recebido
em 08/01/2019
Quênia Cristina*



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO**

O **Município de Luz, Minas Gerais**, habilitado no âmbito de seu território, através da **Secretaria de Saúde-SMS**, conforme autorização da Ilma Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº **PRC N°**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de se controlar a população de cães e gatos de rua no Município de Luz-MG;

Considerando que a população de cães e gatos de rua ou errantes acarretam diversos problemas á população como acidentes, mordidas, abertura de sacos com lixo, bem como problemas de cunho zoonótico;

Considerando que a situação destes animais demanda cuidados, pois os mesmos ficam expostos a riscos como atropelamentos, agressões, envenenamentos, fome, frio e maus tratos de modo geral;

Considerando a necessidade de implantação do Programa de Castração de Cães e Gatos, como também da Posse Consciente de Animais no Município de Luz/MG como forma de conter esse problema;

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o credenciamento de **CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** e prestação de serviço no Castramóvel, interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem-se agentes arrecadadores do Município de Luz, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento clínicas e hospitais veterinários que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

Simone Zanardi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público às clínicas e hospitais veterinários:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciados;
- c) suspensos pela Prefeitura do Município de Luz-MG;
- d) que tenham sido declarados, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação;
- e) que não apresentem Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário dentro do prazo de validade;
- f) que não apresentem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Luz, através da Secretaria de Fazenda, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços veterinários de castração de cães e gatos, o valor conforme tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa contratada, e informará à CONTRATANTE, que terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente para efetuar o pagamento.

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá um único recibo mensal, do qual constará o número/quantidade de cirurgias efetuadas durante o mês.

Serão disponibilizados recursos orçamentários do FMS de Saúde para realização de 500 procedimentos no ano no valor de R\$ 37.500,00 anual.

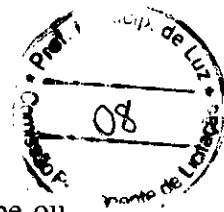
4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Será considerado habilitado no **CREDENCIAMENTO** as instituições financeiras que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar no Serviço de Licitações da Secretaria de Administração,

Simone Zamarelli



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



somente às sextas-feiras, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos como original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

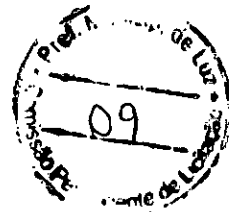
Para habilitar-se no credenciamento será necessário apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- h) Alvarás de Funcionamento e Sanitário atualizados;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
- k) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) (Médico Veterinário) da empresa;
- l) Prova de registro e de regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

Simone Zanardi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



m) Prova de anotação de responsabilidade técnica do profissional, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

Declarações de: idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores. As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;

Os documentos referidos deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso abaixo.

A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação pela instituição financeira interessada, da **Proposta de Credenciamento**, firmado por responsável legal – designação regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário.

6. AS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão de Médico Veterinário ditadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG), o Credenciado deverá realizar as atribuições descritas neste Termo:

- a- As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- b- O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c- Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- d- As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- e- A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, será realizado pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da(s) contratada(s), que através do exame pré-cirúrgico deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- f- A(s) contratada(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.
- g- O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratada(s) realizará a avaliação clínica do animal e se detectar alguma alteração que impossibilite o procedimento cirúrgico cancelará a esterilização e devolverá o mesmo.
- h- A(s) contratada(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.

Simone Zanardi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



- i- A(s) contratada(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.
- j- A (s) contratada (s) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- k- Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, as Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.
- l- Nos casos em que o Médico Veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para o Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- m- Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato a autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a- A fiscalização dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG;
- b- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Animais a serem castrados serão encaminhados ao serviço veterinário contratado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Luz, acompanhado de Formulário de encaminhamento específico e devidamente assinado e carimbado pela autoridade sanitária responsável.

Esses serviços serão prestados nas dependências da contratada, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde que lhe forem formalmente encaminhados.

LUZ, 03 de janeiro de 2019.

Simone Zanardi
Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretaria Municipal de Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DE 22.01.19

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto Municipal nº 2008/2015 de 28.02.15

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situado na Av. Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciar **CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos e na condição de Pessoa Jurídica, nas especialidades/quantitativos relacionados no Anexo I.

O credenciamento será no período de **28 de janeiro de 2019 a 28 de Março de 2019**, no **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura**, de 13h as 17h. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na **Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, no endereço acima.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de **CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS**, interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem-se agentes arrecadadores do Município de Luz, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado no **CREDENCIAMENTO** as instituições que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, protocolar no Serviço de Licitações da Secretaria de Administração, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos como original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



AO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO LUZ
CLINICA/HOSPITAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

3.2. Os documentos para habilitação de pessoas Jurídicas no presente credenciamento, seguem abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- h) Alvarás de Funcionamento e Sanitário atualizados;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
- k) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) (Médico Veterinário) da empresa;
- l) Prova de registro e de regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);
- m) Prova de anotação de responsabilidade técnica do profissional, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

Declarações de: Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores. As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;

Os documentos referidos deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso abaixo.

3.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento do Envelope.

3.4. Os documentos referidos no subitem 3.2 deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso de que trata o subitem 3.4.1 abaixo.

3.4.1. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação pela instituição interessada, da **Proposta de Credenciamento – Anexo V** deste edital, firmado por responsável legal – designação regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



3.5. Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do SERVIÇO DE LICITAÇÕES, que convocará a CPL à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;
- d) Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- e) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à apreciação do Secretário de Saúde do Município de LUZ-MG.

5 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, dar-se-á no período de 60 (sessenta) dias, sendo de 28 de janeiro de 2019 a 28 de Março de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

5.1.1. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Luz/MG.

5.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.2.1 - LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Luz/MG.

5.2.2 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: toda sexta-feira

5.2.3 - HORÁRIO: As 14:00 horas.

5.3. Em se constatando a **falta ou a invalidade de qualquer documento** apresentado pelo participante no presente processo de credenciamento, o mesmo será considerado **inabilitado para assinar o contrato de credenciamento**, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá o mesmo, entretanto, **regularizar a sua documentação** e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomençar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

6 – DA ADESÃO

6.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pelos **CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, em conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

6.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



autoridade competente, mediante CREDENCIAMENTO de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

7 – DO PREÇO

7.1. O valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços veterinários de castração de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, abaixo descritos:

ANIMAL	SEXO	VALOR	QUANTIDADE / ESTIMATIVA ANUAL
CÃO/GATO	Macho/ Fêmea	R\$ 75,00	500

8 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Serão disponibilizados recursos orçamentários do FMS de Saúde para realização dos procedimentos.

8.2. As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

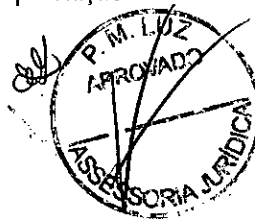
8.4. Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando o Município de Luz isento de qualquer despesa com o traslado.

8.5. O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.

8.6. As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.

8.7. A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, serão realizados pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da(s) contratada(s), que através da avaliação clínica pré-operatória deferirá se o animal está apto ao procedimento.

8.8. A(s) contratada(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



8.9. O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratada(s) realizará a avaliação clínica do animal e nos casos em que verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.

8.10. A(s) contratada(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.

8.11. A(s) contratada(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório com eficácia de 1 dia e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.

8.12. Em caso de intercorrências devido ao procedimento cirúrgico fica estabelecido como responsável o médico-veterinário que realizou a cirurgia de castração para avaliação do animal no pós-operatório.

8.13. Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente registrar em prontuário médico-veterinário e comunicar o fato à autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

8.14. Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

9 - DO PRAZO

9.1. O Contrato de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de **12 meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93.

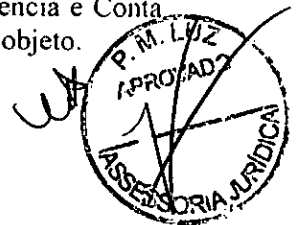
9.2. O Contrato de Adesão serão assinados em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma para a contratada e as demais para controle do Município de Luz - MG.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das castrações, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no mesmo;

10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

10.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

11 – DO REAJUSTE

O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que oficialmente venha substituí-lo

12 – DA PROPOSTA

12.1 A proposta de prestação dos serviços (ANEXO V) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento (ITEM 7), que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC, caso não for realizado novo edital.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que a Secretária Municipal de Saúde definir.

12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado, e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente ESTIMATIVO, considerando que de acordo com o número de credenciadas ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1– Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

13.2 -A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



13.3 - A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento;

13.5 - Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

14 - DA RESCISÃO

14.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

14.2. Permanecem garantidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15 - DAS MULTAS

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

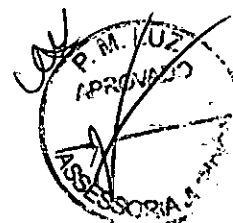
15.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

15.1.2. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

15.2. A **CREDENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

15.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Jurídica do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019, ano subsequente e possível apostilamento, conforme a seguir:

Despesa nº 549 – 3.3.90.39.00.00.00.00 do orçamento vigente.

17 – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As Instituições e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

18.1.1. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria CPL, fundamentando as razões do recurso, protocolado no Setor de Licitações, obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

18.1.1.1 Vedado o recebimento de recursos via fax, correios, e e-mail.

18.1.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Luz - MG, motivando a manutenção da decisão;

18.1.3. O Prefeito do Município de Luz - MG, em última instância administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

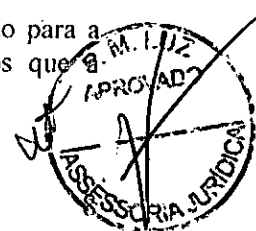
18.2. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município de Luz - MG para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Luz/MG, nos seguintes locais e meios:

a) Site da Prefeitura do Município de Luz, em www.luz.mg.gov.br

b) No Setor de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. Laerton Paulinelli, nº 153 –Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente;

18.4. O Contrato decorrente deste credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que credenciada colocar na entrega do objeto;





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



18.5. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

18.6. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.7. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação/credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.8. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

18.9. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

18.10. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

18.11. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.12. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG.

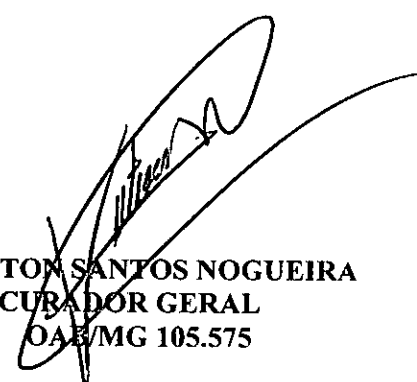
18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada ao credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de credenciamento

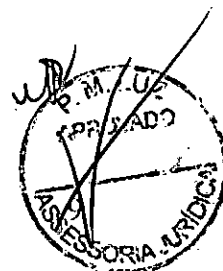
18.15. É facultada a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.16 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de LUZ-MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Luz, 22 de Janeiro de 2019.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE CPL


LELTON SANTOS NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO

O **Município de Luz, Minas Gerais**, habilitado no âmbito de seu território, através da **Secretaria de Saúde-SMS**, conforme autorização da Ilma Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº **PRC Nº**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de se controlar a população de cães e gatos de rua no Município de Luz-MG;

Considerando que a população de cães e gatos de rua ou errantes acarretam diversos problemas à população como acidentes, mordidas, abertura de sacos com lixo, bem como problemas de cunho zoonótico;

Considerando que a situação destes animais demanda cuidados, pois os mesmos ficam expostos a riscos como atropelamentos, agressões, envenenamentos, fome, frio e maus tratos de modo geral;

Considerando a necessidade de implantação do Programa de Castração de Cães e Gatos, como também da Posse Consciente de Animais no Município de Luz/MG como forma de conter esse problema;

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o credenciamento de **CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** e prestação de serviço no Castramóvel, interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem-se agentes arrecadadores do Município de Luz, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento clínicas e hospitais veterinários que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público às clínicas e hospitais veterinários:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciados;
- c) suspensos pela Prefeitura do Município de Luz-MG;
- d) que tenham sido declarados, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação;
- e) que não apresentem Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário dentro do prazo de validade;
- f) que não apresentem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG).

Simone Ramada





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



3. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Luz, através da Secretaria de Fazenda, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços veterinários de castração de cães e gatos, o valor conforme tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa contratada, e informará à CONTRATANTE, que terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente para efetuar o pagamento.

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá um único recibo mensal, do qual constará o número/quantidade de cirurgias efetuadas durante o mês.

Serão disponibilizados recursos orçamentários do FMS de Saúde para realização de 500 procedimentos no ano no valor de R\$ 37.500,00 anual.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

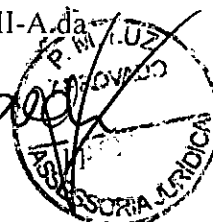
Será considerado habilitado no **CREDENCIAMENTO** as instituições financeiras que, tendo **ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar no Serviço de Licitações da Secretaria de Administração, **somente às sextas-feiras**, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos como original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se no credenciamento será necessário apresentar a seguinte documentação:

- n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- r) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- s) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- t) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- u) Alvarás de Funcionamento e Sanitário atualizados;
- v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da

Simone Zanetti





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- w) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
- x) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) (Médico Veterinário) da empresa;
- y) Prova de registro e de regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);
- z) Prova de anotação de responsabilidade técnica do profissional, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

Declarações de: idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores. As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;

Os documentos referidos deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso abaixo.

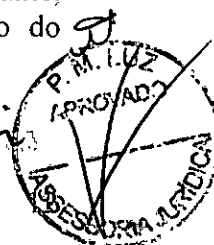
A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação pela instituição financeira interessada, da **Proposta de Credenciamento**, firmado por responsável legal – designação regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário.

6. AS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão de Médico Veterinário ditadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG), o Credenciado deverá realizar as atribuições descritas neste Termo:

- a- As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- b- O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c- Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- d- As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- e- A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, será realizado pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da(s) contratada(s), que através do exame pré-cirúrgico deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- f- A(s) contratada(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.

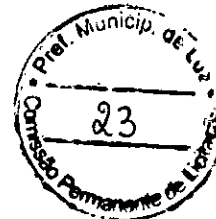
Simone Zanardi





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- g- O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratada(s) realizará a avaliação clínica do animal e se detectar alguma alteração que impossibilite o procedimento cirúrgico cancelará a esterilização e devolverá o mesmo.
- h- A(s) contratada(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- i- A(s) contratada(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.
- j- A (s) contratada (s) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- k- Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, as Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.
- l- Nos casos em que o Médico Veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- m- Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato a autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a- A fiscalização dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG;
- b- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Animais a serem castrados serão encaminhados ao serviço veterinário contratado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Luz, acompanhado de Formulário de encaminhamento específico e devidamente assinado e carimbado pela autoridade sanitária responsável.

Esses serviços serão prestados nas dependências da contratada, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde que lhe forem formalmente encaminhados.

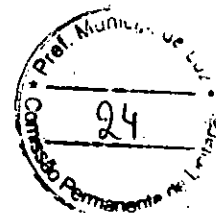
Simone Alzira Zanardi Burakowski
Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretaria Municipal de Saúde

LUZ, 03 de janeiro de 2019.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

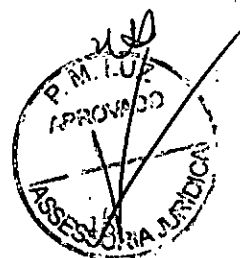
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**, que a proponente
(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de
....., Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo), não mantém em seu
quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em
serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de
16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal,
SR. _____ CPF: _____, residente a Rua
_____ na cidade de _____, pelo
presente instrumento particular, **CREDENCIA**, o Sr. _____, portador
do CPF: _____, para representar-me junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ**, no processo de **credenciamento de castração de animais**, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar
documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG
Secretario Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital Credenciamento Nº 001/2019 – Cirurgias para esterilização de cães e gatos

A _____, abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para **prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas**, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento Nº 001/2019.

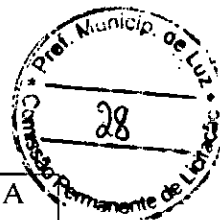
RAZÃO SOCIAL DA	
EMPRESA.....	
NOME	
FANTASIA:.....	
...	
RAMODE ATIVIDADE:	
.....	
PESSOA DE	
CONTATO:.....	
TELEFONE:.....CELULAR:.....email:	
.....	
CNPJ:INSC.MUNICIPAL:	
.....	
ENDEREÇO	
COMERCIAL.....	
NÚMERO:.....COMPLEMENTO:.....	
BAIRRO:.....	
CIDADE:.....	
UF:.....	
CEP:.....	
TELEFONE: ().....CELULAR: ().....	

Venho por meio desta proposta, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para a **prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas**, segundo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

Ciente, que o valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e também constantes no item 7 do edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

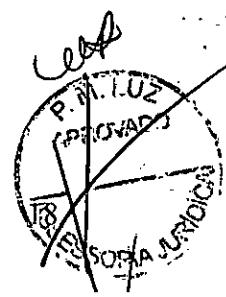
Termos em que,
Pede deferimento.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

Luz, _____ de _____ de 2019.

CASTRAMÓVEL
Assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2019 DE _____ DE _____ DE 2019.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

PRC Nº _____/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº _____/2019.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.433/2018 DE 19.01.2018”

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, situada a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº _____, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, de direito privado, estabelecida na _____, _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 001/2019 de 22 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

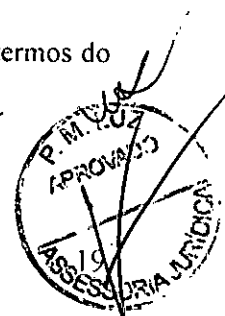
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da **CREDENCIADA**, sem exclusividade, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018**, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As filiais da **CREDENCIADA** que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços de castração, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CREDENCIADA**, em moeda corrente de acordo com a tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

3.1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.

3.2. O valor unitário da castração estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde, não podendo ser alterado.

3.3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.

3.4. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente estimativo, considerando que de acordo com a demanda, o número de castrações fica a critério do gestor – Secretária Municipal de Saúde, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CREDENCIADA** os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento no **dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional.

10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

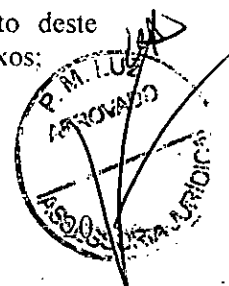
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CREDENCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de Credenciamento, parte integrante da presente contratação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constituir-se-ão obrigações da **CREDENCIADA**, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

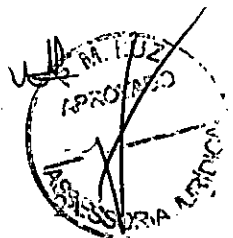


- c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão de obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- h) Desenvolver um documento com orientações pós operatórias, que deverá ser fornecido a todos os proprietários, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meios de contato para o caso de complicações no pós operatório.
- i) A prestação de serviços veterinários de castração de animais domésticos deverá atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018.
- j) Os animais serão previamente cadastrados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG, após a devida triagem.
 - a) As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
 - b) O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c) Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- d) O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.
- e) As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- f) A contratada deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.
- g) O Médico Veterinário da empresa contratada realizará a avaliação clínica do animal e nos casos em que verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- h) A contratada assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- i) A contratada providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório com eficácia de 1 dia e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de intercorrências devido ao procedimento cirúrgico fica estabelecido como responsável o médico-veterinário que realizou a cirurgia de castração para avaliação do animal no pós operatório. Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente registrar em prontuário médico-veterinário e comunicar o fato à autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) cadastrar os animais e efetuar triagem antes de seu encaminhamento, através de técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da contratada, que através da avaliação clínica pré-operatória deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- b) agendar as castrações em dias determinados pela Credenciada, de acordo com as cotas disponíveis;
- c) encaminhar o animal à clínica da **CREDENCIADA**, por representante da Associação Protetora dos Animais de LUZ-MG ou através do Serviço de Vigilância Epidemiológica no período da manhã, devendo o mesmo ser retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CREDENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à **CREDENCIADA** o amplo direito de defesa:

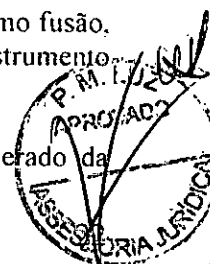
- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CREDENCIADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) anulação do credenciamento e do Contrato, a qualquer título.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como eventual re-estruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CREDENCIADA**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CREDENCIADA;

- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva contratada no âmbito deste Contrato;
- c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao **CONTRATANTE**;
- e) O cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - O VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de LUZ-MG e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de **LUZ - MG**

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Luz,2019.

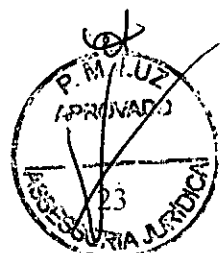
AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO CREDENCIADO
CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. TIPO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS, NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS". ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 28.01.2019 a 28.03.2019. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 02 MESES. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 08:00 AS 16:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32.

LUZ/MG, 24.01.19.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

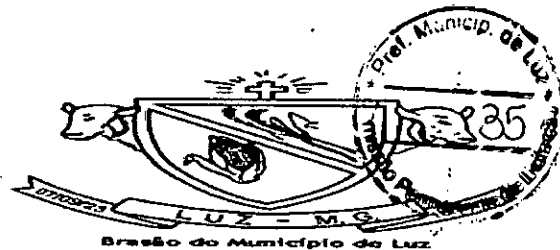
Daniel Ribeiro

Código Identificador:7F0F3771

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/01/2019. Edição 2427

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 020-A/2019 DE 25/01/2019 – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DE 22.01.19

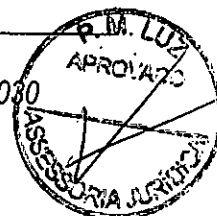
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO DESCRITO EM TABELA (ANEXO), NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL".

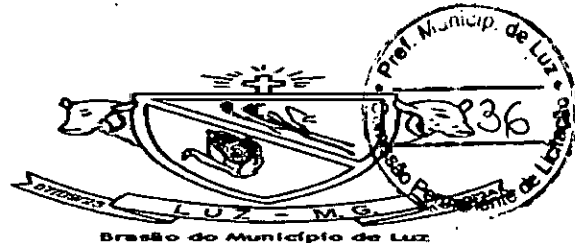
FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.18.

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 de 22.01.18 - OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO DESCRITO EM TABELA (ANEXO), NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL".**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.**

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 2.433/2018.**





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

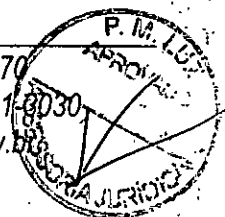
No caso, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.

A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

Quanto à finalidade do credenciamento, será explicado que o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que o preço para realização do serviço é baseado no preço de mercado, e existem mais de um interessado na prestação dos serviços.

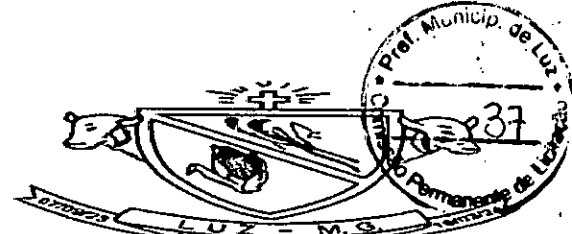
Ademais, a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que "todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade".





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Se a Administração convoca profissionais ou empresas dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados, sendo que esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

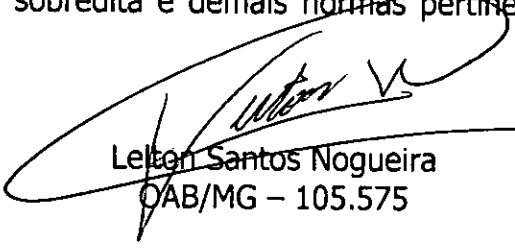
Deste modo, já se pronunciou o Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94 ao destacar:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). (Grifos Nossos).

Explicam-se os requisitos essenciais do Credenciamento, como, por exemplo, a necessidade de possibilitar-se o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas; a convocação por meio de Diários Oficiais ou meios de comunicação de grande circulação, inclusive meios eletrônicos; a fixação de uma tabela de preços; a elaboração do Regulamento do Credenciamento.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e consequentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Analisamos o teor da Minuta do Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DE 22/01/2019** que foi preparada pela Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.


Leilton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

R.T. GUSTAVO RIBEIRO

37 3421 4100

32 9 9183 4106

34 9 9175 5153

10/10/1911

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 J183014642894

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LUZ
Local

13 Setembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo	Módulo Integrador
18/492.270-4	J183014642894	
		Data
		13/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.222.386-70	GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600640278 em 14/09/2018 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 184922704 - 13/09/2018. Autenticação: 45AB23F85997EA901A26F02E6C277651A8AFAC85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.270-4 e o código de segurança xMEW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 08/04/1987, nº do CPF 068.222.386-70, documento de identidade 14.480, CRMV, MG, com domicílio / residência a RUA SANTA CATARINA, número 645, bairro / distrito NOSSA SENHORA APARECIDA, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000, único sócio da sociedade CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, NIRE 3121067908-1, CNPJ 25.284.932/0001-34, com sede e domicílio na AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO, número 580, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS; CLÍNICA VETERINÁRIA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO, número 580, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MG, CEP 35.595-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 20/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 95.400,00 (NOVENTA e CINCO MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR 11 J183014642894



MG57123871



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600640278 em 14/09/2018 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 184922704 - 13/09/2018. Autenticação: 45AB23F85997EA901A26F02E6C277651A8AFAC85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.270-4 e o código de segurança xMEV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 3/9



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de LUZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Luz, 30 de Agosto de 2018.

GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183014642894



MG57123871

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600640278 em 14/09/2018 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 184922704 - 13/09/2018. Autenticação: 45AB23F85997EA901A26F02E6C277651A8AFAC85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.270-4 e o código de segurança xMEW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9



ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

1) Qualificação da Empresa:

CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, com sede na Av. Dr. Josaphat Macedo, 580, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG; CNPJ 25.284.932/0001-34; Inscrição Estadual 002.802011.00-54

2) Qualificação do titular:

GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, nascido em Luz/MG aos 08/04/1987, CPF 068.222.386-70, CI 14.480/CRMV/MG, filho de Joao Ribeiro Filho e Leila Aparecida Cardoso Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 645, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000, em Luz/MG

3) Declaração:

Vem declarar que:

- Adotará Denominação Social **CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME**
- O movimento da receita bruta anual não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Luz/MG, 30 de agosto de 2018

GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600640278 em 14/09/2018 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 184922704 - 13/09/2018. Autenticação: 45AB23F85997EA901A26F02E6C277651A8AFAC85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.270-4 e o código de segurança xMEW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/492.270-4	J183014642894	13/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.222.386-70	GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600640278 em 14/09/2018 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 184922704 - 13/09/2018. Autenticação: 45AB23F85997EA901A26F02E6C277651A8AFAC85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.270-4 e o código de segurança xMEW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, de nire 3160064027-8 e protocolado sob o número 18/492.270-4 em 13/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600640278, em 14/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.222.386-70	GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.222.386-70	GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.222.386-70	GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

Belo Horizonte, Sexta-feira, 14 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1

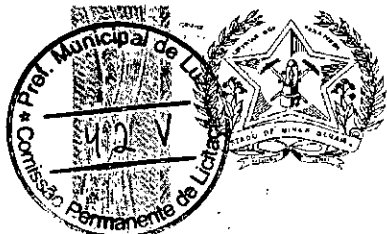


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600640278 em 14/09/2018 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 184922704 - 13/09/2018. Autenticação: 45AB23F85997EA901A26F02E6C277651A8AFAC85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.270-4 e o código de segurança xMEW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/492.270-4	J183014642894	13/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.222.386-70	GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600640278 em 14/09/2018 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 184922704 - 13/09/2018. Autenticação: 45AB23F85997EA901A26F02E6C277651A8AFAC85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.270-4 e o código de segurança xMEW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.099.986-04	LUCIANO BARREIROS VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 14 de Setembro de 2018



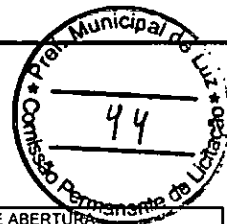
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600640278 em 14/09/2018 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI, Nire 31600640278 e protocolo 184922704 - 13/09/2018. Autenticação: 45AB23F85997EA901A26F02E6C277651A8AFAC85. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.270-4 e o código de segurança xMEW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.284.932/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2016
NOME EMPRESARIAL CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 75.00-1-00 - Atividades veterinárias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV DR JOSAPHAT MACEDO		NÚMERO 580	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZ	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAETANO@CAETANOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (37) 3421-2622		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/02/2019 às 10:19:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Car.

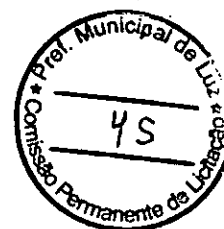
Abi

est

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI**
CNPJ: **25.284.932/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:55 do dia 20/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2019.

Código de controle da certidão: **6EE2.6E68.15E3.5001**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

João *ed* *Mei* *JS*

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		46
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/02/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/05/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002802011.00-54	CNPJ/CPF: 25.284.932/0001-34	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO		NÚMERO: 580
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000316222861		

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25284932/0001-34
Razão Social: CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA ME
Endereço: AV DR JOSAPHAT MACEDO 580 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019

Certificação Número: 2019031102503352841133

Informação obtida em 18/03/2019, às 09:08:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA-ME CNPJ: 25284932000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

MUNICIPIO DE LUZ

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA-ME
Endereço:

Código de Controle

CWAV2WC0ZEFO63Y1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 18 de Março de 2019



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.284.932/0001-34

Certidão nº: 167697369/2019

Expedição: 13/02/2019, às 10:24:06

Validade: 11/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.284.932/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rece.

Ass.

Car.

Ass.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CENTERVET CLINICA VETERINARIA EIRELI
CNPJ: 25.284.932/0001-34

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2019 às 10:23

LUZ, 13 de Fevereiro de 2019 às 10:23

Código de Autenticação: 1902-1310-2303-0744-4319

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

24/01/2018

CRMV - Certidão Negativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

CPF: 06822238670

CRMV-MG: 14480

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regularmente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica-se, também, que o(a) Profissional acima indicado não se encontra sobre o alcance de penalidade de Processo Ético Profissional.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.crmvmg.org.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às 14:25 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2018.

Código de controle da certidão: bHTlwMsRXlngZvmo

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CRMV-MG

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30410-430
PABX (31) 3311.4100 - Fax (31) 3311.4102 / 3311.4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

Sanp
me
Re.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG

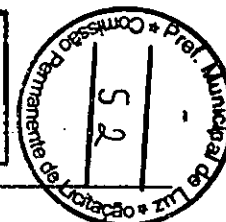
CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que **CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA-ME**, com sede na **RUA JOSAPHAT MACEDO, 580 – LUZ – MG** encontra-se registrada neste CRMV-MG sob nº 17205, em razão da exigência constante da Lei nº 5.517, de 23.10.68, alterada pela Lei nº 5.634, de 02.12.70, por força da Lei nº 6.839, de 30.10.80. Responde como seu Responsável Técnico o(a) Méd. Vet. **GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO**, CRMV-MG nº 14480.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2017.



Méd. Vet. **NIVALDO DA SILVA**
CRMV-MG nº 0747
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4447 / 2019

Inscrição Municipal : 5387

Cod. Alvará: 207

Razão Social : CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA-ME

CPF / CNPJ : 25.284.932/0001-34

Nome Fantasia :

Endereço: Avenida DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, 580 - CENTRO - Luz - MG - CEP: 35595000

Atividade Principal: 678 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Atividades Secundárias :

1027 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

969 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS

111 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS

Início das Atividades : 19/09/2016

RESTRIÇÕES : Sujeito fiscalização da Vigilância Sanitária e respectivo Conselho Regional de Classe. .

. Laudo da Vigilância Sanitária válido até 28/08/2019. .

OBSERVAÇÃO : GUIA Nº. 900335373..



Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.

Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.

É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.

É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 6/3/2019

Válido até : 31/12/2019

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRICULA Nº 3224
PREFEITURA Nº 112 / MG

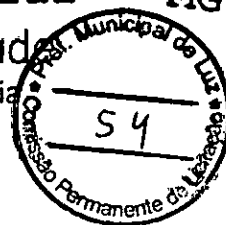
CONFERE COM
ORIGINAL



Prefeitura Municipal de Luz - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Serviço Municipal de Vigilância Sanitária



Número: 0031/2019

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 0363 em que é interessado Centervet Clínica Veterinária resolve conceder-lhe Alvará Sanitário Provisório pelo período de 90 DIAS, que o habilita a manter a(s) atividade(s) de SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO. Situado à Rua/ Av. Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 580, complemento Centro, Município Luz/MG sob a Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário Dr. Gustavo Cardoso Ribeiro, Inscrição CRMV-MG nº 14.480.



Luz, 06 de Março de 2019

Bruno D. Amato

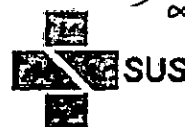
Vigilância Sanitária Municipal

Bruno D Amato
COORDENADOR
VIGILANCIA SANITARIA
LUZ - MG

OBSERVAÇÕES

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

CONFEREÇÃO
ORIGINAL



Sistema
Único
de Saúde

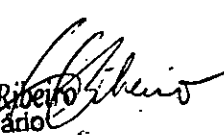


DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que o responsável técnico da Centervet Clínica Veterinária é o Médico Veterinário Gustavo Cardoso Ribeiro, que está devidamente inscrito no CRMV – MG.

Em anexo segue a certidão negativa do profissional.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.


Gustavo Cardoso Ribeiro
Médico Veterinário
CRMV - MG 14480

Luz, Minas Gerais, 06 de Março de 2019







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

CPF: 06822238670

CRMV-MG: 14480

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica-se, também, que o(a) Profissional acima indicado não se encontra sobre o alcance de penalidade de Processo Ético Profissional.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.crmvmg.gov.br/Home/ValidaCertidao>>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **14:52** do dia **01/03/2019** <hora e data de Brasília>.

Válida até **31/03/2019**.

Código de controle da certidão: **algA+eqfY9Mhld+r**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CRMV-MG

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131

PABX (31) 3311.4100 - E-mail: contato@crmvmg.gov.br


Gustavo Cardoso Ribeiro
Médico Veterinário
CRMV - MG 14480









SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA-ME

CNPJ: 25284932000134

CRMV-MG: 17205

Responsável Técnico: GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

CRMV-MG: 14480

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica-se, também, que o(a) Profissional acima indicado não se encontra sobre o alcance de penalidade de Processo Ético Profissional.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <[http://portal.crmvmg.gov.br/Home/ValidaCertidao](http://portal.crmvmg.gov.br/Home/ValidaCertidao;)>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **14:24** do dia **06/03/2019** <hora e data de Brasília>.

Válida até **05/04/2019**.

Código de controle da certidão: **HMStanen9QK12aEI**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CRMV-MG

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131
PABX (31) 3311.4100 - E-mail: contato@crmvmg.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CARGO)

ART nº: 1517/19 Validador: f30dd884923ec893d0976565c84dc757



01 - PROFISSIONAL GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO		02 - CRMV-MG 14480	
03 - RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA-ME		04 - CRMV-MG 17205	
CNPJ/CPF CONTRAT. 25.284.932/0001-34	EXP. PECUÁRIA	PROPRIEDADE	REG. IMA
05 - LOCAL DE TRABALHO (ENDEREÇO COMPLETO) RUA JOSAPHAT MACEDO nº 580, ESTABELECIMENTO COMERCIAL, bairro CENTRO, CEP: 35595000, LUZ, MINAS GERAIS Brasil			
06 - DATA DE INICIO 19/02/2019		07 - DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO 19/02/2020	
08 - CARGA HORÁRIA SEMANAL 8 horas		09 - VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$ 1000,00	
10 - ATIVIDADE TÉCNICA Cargo - Clínica Veterinária			
11 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO CONTRATADO Clínica Veterinária e Petshop			
12 - LOCAL E DATA LUZ, 19/02/2019			
13 - ASSINATURA DO PROFISSIONAL		14 - ASSINATURA DO CONTRATANTE	

Rua Platina, nº189 - Prado - Belo Horizonte - MG, CEP: 30410-430
PABX (31) 3311-4100 - FAX (31) 3311-4182 / 3311-4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

obs.: Imprimir este documento em 4 vias

JRP



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa CENTERVET, inscrita no CNPJ nº 25.284.932/0001-34 por intermédio de seu representante legal o Sr. GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO portador da carteira de identidade nº 14289373 e do CPF nº 0682223870 **DECLARA** não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

— 06 de março de 2019.

Gustavo Cardoso Ribeiro
Médico Veterinário
CRMV - MG 14480

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

Re.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2019**, que a proponente CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.289.932/0001-34, com sede na cidade de Luz, Estado MINAS GERAIS, à Rua/Av. DOUTOR SUSAPAT MACEDO, 580, CENTRO (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Luz, 6 de maio de 2019.

Gustavo Cardoso Ribeiro
Médico Veterinário
CRMV - MG 14480

[Assinatura]
Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG
Secretario Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital Credenciamento Nº 001/2019 – Cirurgias para esterilização de cães e gatos

A CENTERVET, abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento Nº 001/2019.

RAZÃO SOCIAL DA	
EMPRESA:	<u>CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA</u>
NOME	
FANTASIA:	<u>CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA</u>
...	
RAMODE ATIVIDADE:	
<u>CLÍNICA, CIRURGIA, PETS SHOP</u>	
PESSOA DE	
CONTATO:	<u>GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO</u>
TELEFONE:	<u>3421 4100</u> CELULAR: <u>99117 5153</u> email:
<u>GUSTAVOCARDOSO@GMAIL.COM</u>	
CNPJ:	<u>25.284.932/0001-34</u> INSC. MUNICIPAL:
<u>002802011-00-54</u>	

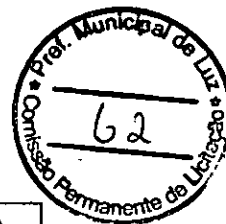
ENDEREÇO	
COMERCIAL	<u>AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO</u>
NÚMERO:	<u>580</u> COMPLEMENTO:
BAIRRO:	<u>CENTRO</u>
CIDADE:	<u>LUZ</u> UF: <u>MG</u>
CEP: <u>35595-000</u>	
TELEFONE:	<u>37 3421 4100</u> CELULAR: (
<u>37 99117 5153</u>	

Venho por meio desta proposta, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, segundo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

Ciente, que o valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e também constantes no item 7 do edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Luz, 23 de março de 2019

[Assinatura]

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

21.823.396/0001 - 47
CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

Luz, _____ de _____ de 2019.

CASTRAMÓVEL

Assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ

[Assinaturas e rubricas]



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

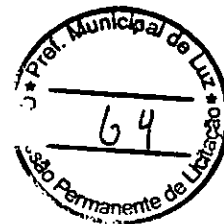
A Empresa CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 25.284.932/0001-34, por intermédio de seu representante legal, SR. GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO CPF: 068.222.386-70, residente a Rua SANTA CATARINA, 645 na cidade de LUZ, pelo presente instrumento particular, CREDENCIA, o Sr. GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO portador do CPF: 068.222.386-70, para representar-me junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, no processo de credenciamento de castração de animais, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

LUZ, 06 de Março de 2019.

Gustavo Cardoso Ribeiro
Médico Veterinário
CRMV - MG 14480

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ



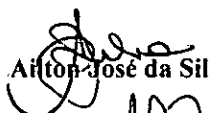
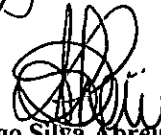
**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

Aos dezoito dias do mês de Março de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2.620/2019 de 15.01.19, para análise da documentação referente ao **“CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA), ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO DESCRITO EM TABELA (ANEXO), NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL”**. Tipo: Credenciamento de “Clinicas, Pet shop e Hospitais Veterinários”. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada sob o nº protocolo nº 101.339 em 07/03/19. O protocolo trata-se da documentação solicitando o credenciamento da empresa **CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **25.284.932/0001-34**, situada a Av. Dr. Josaphat Macedo, 580, Bairro Centro – Luz/MG, encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 001/2018 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a CPL reuniu-se para apreciação da mesma. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 001/2019**, a documentação foi protocolada e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em sequência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 3.2, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI, CREDENCIADA** para esterilização de cães e gatos. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da empresa credenciada. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Sandra Lazara Ferreira Costa


Ailton José da Silva

Diego Silva Abreu

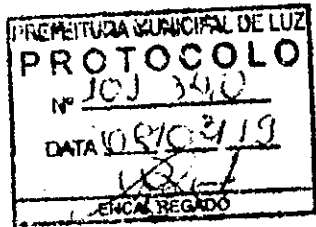

Higor Gontijo Vinhal

Clínica Veterinária Davis

Animal

Felipe - 3421.2989 -

tratamento 001/18





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121033019-3
EM 05/02/2015
CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

PROTÓCOLO: 15/028.158-7
AH1561035

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG



JUCEMG - UD83
UD83 - MF NOVA SERRANA

15/028.158-7



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº FCN/REMP



J152148626189

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LUZ
Local

Nome:

Assinatura: *Alana AR Patricio*

Telefone de Contato:

29 Janeiro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

05/02/15

Data

Responsável

Ana Luiza Martins
Assessoria da Junta Comercial
JUCEMG - NRE: 123456789

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

eli

Jeff

Alana

ua

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210330193 em 05/02/2015 da Empresa CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA, Nire 31210330193 e protocolo 150281587 - 03/02/2015. Autenticação: 7D5FC3B1CA5DAD50150CE8B747A8FFA52C78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/028.158-7 e o código de segurança IARP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Signature]
Secretaria-Geral

pág. 1/4



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

2/4

POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 068.493.816-28, documento de identidade MG-10.484.668, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO, número 57, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000 e

2. FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 046.423.456-55, documento de identidade MG-11.779.783, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO, número 57, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS VETERINARIOS SERVICOS DE ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS CLINICA VETERINARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO, número 416, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MG, CEP 35.595-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 03/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO	10.000	10.000,00
FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO ao administrador/sócio FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO, que representarão a Sociedade, EM CONJUNTO ou SEPARADAMENTE, em todas as suas transações e atos perante clientes, fornecedores, autoridades, repartições públicas, entidades, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e quaisquer outros.

§ 1º: A denominação social será de uso do administrador, mas unicamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveito próprio ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças ou em quaisquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

§ 2º: Os sócios administradores poderão, dentre outras atividades, promover de FORMA EXCLUSIVA e INDIVIDUAL todos os atos a seguir, independentemente de aprovação expressa e formal dos sócios cotistas:

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J152148626189



ENC 14105817

1/2

[Handwritten signatures of Poliana Antunes Rocha Patricio and Felipe Albano do Carmo Patricio]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210330193 em 05/02/2015 da Empresa CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA, Nire 31210330193 e protocolo 150281587 - 03/02/2015. Autenticação: 7D5FC3B1CA5DAD501500E8B747A8FFA52C78, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/028.158-7 e o código de segurança iarp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

3/4

- a) aquisição e alienação de bens imóveis e constituição de qualquer ônus sobre os bens imóveis da sociedade;
- b) a alienação, no todo ou em parte, de bens que unitária e individualmente compoñham o ativo permanente da sociedade;
- c) constituir hipoteca, penhor ou qualquer ônus sobre bens da sociedade, no todo ou em parte;
- d) celebração de contratos de franquia e arrendamento, exceto aquelas relacionadas com as operações de rotina da sociedade;
- e) a celebração de demais atos e contratos negociais e jurídicos que sejam necessários para a consecução dos objetivos sociais da empresa.



Cláusula Sétima - O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas, na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, deverão ser:

- a) reinvestidos na sociedade;
- b) distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- c) retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservas da sociedade; ou
- d) capitalizados.

§ 2º: Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízos, a sociedade, através de seu Administrador, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula Oitava - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro de LUZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

1º Ofício

Luz, 28 de Janeiro de 2015.

POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO

Sócio/Administrador

1º Ofício

FELIPE ALBANO DO CARMO PATRÍCIO

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J152148626183



MG74105817

2/2



4/4

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS**

Reconheço a(s) firma(s) de Felipe Albano
de Carmo Patrícia Poliana Antunes
Rocha Patrícia dos Santos
do que deu fé
Luz, 30 de março de 20 15
em TTº usquinha da verdade

Ricardo José Dorezzo - Tabelião - (37) 3421-1230

Emol.	3,79
Reconheço	0,23
Taxa FISC	1,25
Outras	5,27

RECONHECIMENTO DE FIM
BUC 31962
RECONHECIMENTO DE FIM
BUC 31961

Letícia Rezende Nascimento
PROCURADORA AUTORIZADA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210330193 em 05/02/2015 da Empresa CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA, Nire 31210330193 e protocolo 150281587 - 03/02/2015. Autenticação: 7D5FC3B1CA5DAD50163CE8B747A8FFA52C78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/028.158-7 e o código de segurança iarp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
MARINELY DE PAULA BOMFIM

pág. 4/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.823.396/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
NOME EMPRESARIAL CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DR JOSAPHAT MACEDO	NÚMERO 416	COMPLEMENTO
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZ
UF MG	TELEFONE (37) 3421-4308	
ENDEREÇO ELETRÔNICO POLI_ARS@YAHOO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2019 às 14:57:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

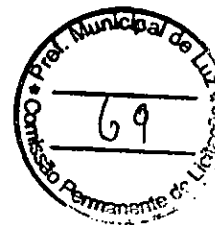
JP.

[Assinatura]

us
[Assinatura]
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
CNPJ: 21.823.396/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:12:24 do dia 23/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2019.

Código de controle da certidão: **9C9B.017E.52A5.6E85**

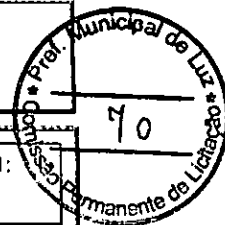
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J.P.

[Assinatura]

[Assinaturas]

		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/02/2019 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/05/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002505319.00-20	CNPJ/CPF: 21.823.396/0001-47	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO		NÚMERO: 416
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000314994883		



JP.

[Handwritten signature]

let *[Handwritten signature]*



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21823396/0001-47
Razão Social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME
Endereço: AV DR JOSAPHAT MACEDO 416 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2019 a 30/03/2019

Certificação Número: 2019030103452981090383

Informação obtida em 18/03/2019, às 08:15:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BE.

ES

MS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME CNPJ: 21823396000147

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

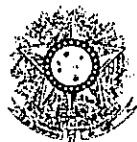
Contribuinte: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME
Endereço:

Código de Controle

CWOB8SVTW2VHS2V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 18 de Março de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.823.396/0001-47

Certidão nº: 167333327/2019

Expedição: 06/02/2019, às 14:55:03

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.823.396/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
CNPJ: 21.823.396/0001-47

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Fevereiro de 2019 às 15:00

JB

LUZ, 06 de Fevereiro de 2019 às 15:00

[Assinatura]

us

[Assinatura]

[Assinatura]

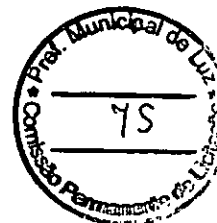
Código de Autenticação: 1902-0615-0058-0563-7925

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4595 / 2019

Inscrição Municipal : 4924
Cod. Alvará: 141
Razão Social : CLINICA VETERINARIA SAÚDE ANIMAL LTDA ME
CPF / CNPJ : 21.823.396/0001-47
Nome Fantasia : CLINICA VETERINARIA SAÚDE ANIMAL
Endereço: Avenida DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, 416 - CENTRO - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 678 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Atividades Secundárias :

1027 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
969 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
111 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Início das Atividades : 09/02/2015

RESTRICÇÕES : Sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária e respectivo Conselho Regional de Classe. . ALVARÁ PROVISÓRIO EM RAZÃO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO - PRT 46.022/2019 em análise. .

. Laudo da Vigilância Sanitária válido até abril/2019. .

OBSERVAÇÃO : GUIA Nº. 900335321..



Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 20/2/2019

Válido até : 31/03/2019

CONFERE COM
ORIGINAL

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Serviço Municipal de Vigilância Sanitária



Número 0014/2019

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luz, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 0398 em que é interessado

Clínica Veterinária Saúde Animal resolve conceder-lhe Alvará Sanitário Provisório pelo período de 60 dias, que o habilita a manter a(s) atividade(s) Serviço Médico Veterinário, à Rua/ Av. Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 416, bairro Centro, complemento Município Luz /MG sob a responsabilidade técnica de Dra. Poliana Antunes Rocha Patrício, Inscrição nº CRMV/MG: 10.851.



Luz, 15 de fevereiro de 2019.

Bruno D Amato
Vigilância Sanitária Municipal

Bruno D Amato
COORDENADOR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LUZ - MG

OBSERVAÇÕES

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

CONFERE COM
[assinatura]



Sistema
Único
de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Ronaldo Tadeu Pena**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que **Poliana Antunes Rocha Silva** nascido(a) em **Belo Horizonte - Minas Gerais** em 18 de maio de 1984 filho(a) de **Antonio Jose da Silva e Maria da Conceição Rocha de Oliveira** concluiu o curso de **Medicina Veterinária** confere-lhe o título de **Médico Veterinário** para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belo Horizonte, 28 de janeiro

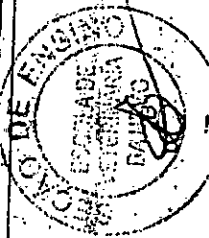
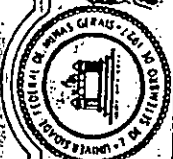
de 2010

Reitor

Diretor(a) da Unidade



Poliana A.R. Silva
Diplomado(a)



CONFERE CONTO ORIGINAL
A HOS 31/01/2011

[Handwritten signature]

LEI Nº 7088, DE 23/03/83
O diplomado é de nacionalidade
Brasileira
portador da cédula de identidade
MG-10.484.668 - PCE - MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE VETERINÁRIA

Registrado sob o nº 4.794 no livro 12 folhas 075
Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2010.

Ch - Rch
Coordenador do Colegiado de Coordenação Didática
Do Curso de Medicina Veterinária da UFMG

Ch - Rch
Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Registro efetuado nos termos da

Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 — Artigo 48 — Parágrafo 1º

Número 1559 Livro 20.2010/1

Proc. nº 23072 008309/2010-90

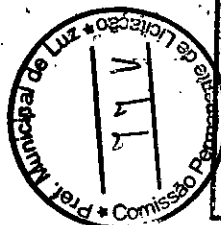
Belo Horizonte, 10 de Fevereiro 2010

Paulo Roberto Pereira Guimarães
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas Pro Tempore

Ana Lúcia Ribeiro Diniz
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Este diploma foi apresentado ao
Conselho Regional de Medicina
Veterinária do Estado de Minas
Gerais (CRMV-MG), para inscrição.
B.His., 08 de março de 2010

Nivaldo da Silva
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que **CLÍNICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA**, com sede na **RUA JOSAPHAT MACEDO, 416 – LUZ – MG** encontra-se registrada neste CRMV-MG sob nº 15998, em razão da existência constante da Lei nº 5.517, de 23.10.68, alterada pela Lei nº 5.634, de 02.12.70, por força da Lei nº 6.839, de 30.10.80. Responde como seu Responsável Técnico o(a) Méd. Vet. **POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO**, CRMV-MG nº 10851.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015.



Méd. Vet. **NIVALDO DA SILVA**
CRMV-MG nº 0747
Presidente


CONFERE COM
ORIGINAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)****Nome:** CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL
LTDA**CNPJ:** 21823396000147**CRMV-MG:** 15998

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regularmente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica-se, também, que o(a) Profissional acima indicado não se encontra sobre o alcance de penalidade de Processo Ético Profissional.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <[http://portal.crmvmg.gov.br/Home/ValidaCertidao](http://portal.crmvmg.gov.br/Home/ValidaCertidao;)>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às 11:13 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2019.

Código de controle da certidão: dzasH/O8Kjbn5wzY

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CRMV-MG**Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131****PABX (31) 3311.4100 - E-mail: contato@crmvmg.gov.br**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA(CARGO)ART nº: 1472/19 Validador: 84893819b19e7039c89069b750f1ddc0

01 - PROFISSIONAL POLIANA ANTUNES ROCHA SILVA		02 - CRMV-MG 10851	
03 - RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA		04 - CRMV-MG 15998	
CNPJ/CPF CONTRAT. 21.823.396/0001-47	EXP. PECUÁRIA	PROPRIEDADE	REG. IMA
05 - LOCAL DE TRABALHO (ENDEREÇO COMPLETO) RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO nº 57, , bairro NACOES, CEP: 35595000 , LUZ, MINAS GERAIS Brasil			
06 - DATA DE INICIO 18/02/2019		07 - DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO 18/02/2020	
08 - CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 horas		09 - VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$ 1000,00	
10 - ATIVIDADE TÉCNICA Cargo - Clínica Veterinária			
11 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO CONTRATADO Serviço de controle das atividades exercidas na clínica, tipo consultório veterinário, cirurgias, exames e procedimentos veterinários.			
12 - LOCAL E DATA LUZ, 18/02/2019			
13 - ASSINATURA DO PROFISSIONAL		14 - ASSINATURA DO CONTRATANTE	

Rua Platina, nº189 - Prado - Belo Horizonte - MG, CEP: 30410-430
PABX (31) 3311-4100 - FAX (31) 3311-4182 / 3311-4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

obs.: Imprimir este documento em 4 vias



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA., inscrita no CNPJ/CPF Nº 21.823.396/0001-47, por intermédio de seu representante legal, SRa. POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO CPF: 068.493.816-28, residente a Rua ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, 57, NAÇÕES, na cidade de LUZ-MG, pelo presente instrumento particular, CREDÊNCIA, o Sr. POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO, portador do CPF: 068.493.816-28, para representar-me junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, no processo de credenciamento de castração de animais, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

LUZ, 23 de FEVEREIRO de 2019.

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

Nome e assinatura do representante legal da proponente. Carimbo do CNPJ

JBP.

HA



PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG

Secretário Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG Edital Credenciamento Nº 001/2019 – Cirurgias para esterilização de cães e gatos.

A CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA., abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento Nº 001/2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA.

NOME FANTASIA: CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL.

RAMO DE ATIVIDADE: CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP.

PESSOA DE CONTATO: POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO. TELEFONE: (37) 3421-2989

CELULAR: (37) 99745-1475. email: POLI_ARS@YAHOO.COM.BR CNPJ: 21.823.396/0001-47

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMERCIAL: R. DR. JOSAPHAT MACEDO, NÚMERO: 416 BAIRRO: CENTRO.

CIDADE: LUZ UF: MG. CEP: 35595000 TELEFONE: (37) 3421-2989.

CELULAR: (37) 99745-1475. E-MAIL: POLI_ARS@YAHOO.COM.BR

Representante Legal da empresa: POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO. CPF: 068.493.816-28

Residente a R. ANTONIO GOMES DE MACEDO 57, NAÇÕES, LUZ-MG.

Venho por meio desta proposta, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, segundo a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas.

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
CÃO E GATO	MACHO E FÊMEA	75,00	500



Ciente, que o valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e também constantes no item 7 do edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento. **CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL**

[Handwritten signature]

23 DE FEVEREIRO DE 2019.

[Handwritten signature]

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

Luz, _____ de _____ de 2019.

CASTRAMÓVEL

Assinatura do representante legal Carimbo do CNPJ Prefeitura Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL, inscrita no CNPJ nº 21.823.396/0001-47, por intermédio de seu representante legal o Sra. POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO, portador da carteira de identidade nº MG 10.484.668 e do CPF nº 068.493.816-28, DECLARA não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

LUZ, 23 de Fevereiro de 2019.

21.823.396/0001 - 47
CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

Poliana Antunes Rocha Patrício

POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO

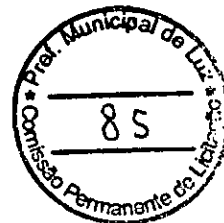
Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Joe.

Net

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, que a proponente **CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **21.823.396/0001-47**, com sede na cidade de **LUZ**, Estado **MINAS GERAIS**, à Rua/Av. **DR. JOSAPHAT MACEDO 416, CENTRO**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LUZ-MG, 23, de FEVEREIRO de 2019.

POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO

POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO


Nome e assinatura do representante legal da proponente. Carimbo do CNPJ

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG







DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que nós da CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL, com sede na rua Dr. Josaphat Macedo número 416, Centro, Luz-MG, apresentamos como responsável técnico, a médica Veterinária, POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO, inscrita no conselho de medicina veterinária sob o número 10851.

LUZ, 23 DE FEVEREIRO, DE 2019

CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA.

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
35595-000 - LUZ - MG



**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

Aos dezenove dias do mês de Março de dois mil e dezenove, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2.620/2019 de 15.01.19, para análise da documentação referente ao **"CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA), ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO DESCRITO EM TABELA (ANEXO), NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL"**. Tipo: Credenciamento de "Castramóvel, Clínicas, Pet shop e Hospitais Veterinários". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL para apreciação, a documentação protocolada **sob o nº 101.340 em 08/03/2019** solicitando o credenciamento da empresa **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 21.823.396/0001-47**, situada a Rua Antonio Gomes, 57 Bairro Nações – Luz/MG conforme Edital de Credenciamento nº 001/2018. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 001/2019, os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL. Diante da conformidade com o edital em seu item 3.2, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa: **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA-ME, CREDENCIADA** para esterilização de cães e gatos. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização dos processos de inexigibilidade para contratação da empresa credenciada. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

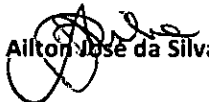

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Higor Gontijo Vinhal


Diego Silva Abreu


Sandra Lázara Ferreira Costa


Ailton José da Silva